



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0000926-69.2021.6.01.8000  
**INTERESSADO** : GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL  
**ASSUNTO** : Contratação do curso *Direito Digital e Ciber Crimes*.

### Decisão nº 188 / 2021 - PRESI/DG/SAO

Trata-se de pedido de contratação do curso *Direito Digital e Ciber Crimes*, para 50 (cinquenta) participantes, conforme evento n. 0420504.

2. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente e a ASLIC considera que a contratação pretendida atendeu aos requisitos jurídicos.

3. É o breve relatório. **DECIDO**.

4. A contratação dos serviços será direta, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II, c/c art 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/1993.

5. Entendo que a situação excepcional justifica levar a efeito a contratação. Assim, **reconheço** a situação de inexigibilidade de licitação no caso vertente e **AUTORIZO** a despesa em questão, no valor de **RS 6.550,00**, com fundamento no artigo 3º, II, da Portaria da Presidência n. 265/2019 (0314357). **No que aplicável**, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

6. À DG, para ratificar o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, se assim entender. Em seguida, à SPEO, para empenhar. Por fim, concomitantemente, ao gestor do contrato e à SCLC/COMAP, para publicação de atos no "transparência".



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO DANTAS CRUZ, Secretario(a)**, em 24/06/2021, às 11:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0427047** e o código CRC **4EE17BES**.